

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 7.337, DE 2002
(Do Sr. João Magno)

Altera a redação do inciso I, do art. 218, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se à alínea "b", inciso I, artigo 218, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei nº 7.337 de 2002, a seguinte redação:

"Art. 218

I -

b) quando a velocidade for superior à máxima em mais de vinte por cento e até trinta por cento: (NR)

INFRAÇÃO: Gravíssima;

PENALIDADE: Multa (1,5 vezes);" (NR)

Sala da Comissão, em de de 2003

Dep. AFFONSO CAMARGO
Relator